



# CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 011/2019

**Autoriza a concessão de transporte público gratuito.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e submete à sanção a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à população transporte coletivo municipal gratuito.

**Parágrafo Único.** O serviço transporte coletivo do município de Fundão será prestado diretamente pelo Poder Executivo Municipal por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS).

**Art. 2º.** Compete a SETHAS, por meio de Portaria:

- I - fixar itinerários e pontos de parada;
- II - fixar horários, frequência, frota e terminais de cada linha;
- III - implantar e extinguir linhas e extensões;
- IV - controlar e manter registro do número de passageiros.

**Art. 3º.** Fica vedado embarque ou desembarque fora dos limites do Município.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Palácio Henrique Broseghini, em 17 de abril de 2019.

**Eleazar Ferreira Lopes**

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES